

RESOLUÇÃO Nº 044/18 - CIB / RS

- A **Comissão Intergestores Bipartite/RS,** no uso de suas atribuições legais, e considerando:
- a Portaria de Consolidação nº 02, Anexo IX, que institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;
- a Portaria SAS/MS nº 140/145, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a documentação constante no processo nº 108.585-20.00/11-6, atendendo aos requisitos das legislações citadas anteriormente;
- a Deliberação nº 015/2018 da Região de Saúde Sete Povos das Missões aprovando a solicitação do Hospital Caridade Santo Ângelo de habilitação como UNACON;
 - a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 07/03/2018.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Aprovar a solicitação de habilitação, junto ao Ministério da Saúde, do Hospital de Santo Ângelo (CNES 2259907), como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia- UNACON.
- **Art. 2º -** Quando habilitado, será referência a 24 municípios que compõe a 12ª Coordenadoria Regional de Saúde, na Macrorregião Missioneira do RS, totalizando 292.322 habitantes (DOU 2017).
- **Parágrafo Único** Tratamento dos Cânceres Hematológicos, Cabeça e Pescoço, dos tratamentos com braquiterapia e iodoterapia a referência continuará no Hospital Caridade de Ijuí; para Oncologia Pediátrica, no Hospital São Vicente de Paulo de Passo Fundo; para os cânceres do SNC, o Hospital São Vicente de Paulo de Cruz Alta; e os cânceres raros, as Unidades de Porto Alegre (Resolução nº 039/16 CIB/RS).
- **Art. 3º -** Aprovar a solicitação ao Ministério da Saúde de recursos financeiros necessários ao pleito no valor de R\$ 493.138,10/mês ou R\$ 5.917.657,20/ano, conforme Anexo desta Resolução, a ser incorporado ao teto MAC do Estado.



Parágrafo Único - Segundo Estimativas 2016/INCA, espera-se para essa região 1.510 casos novos/ano.

- **Art. 4º** A Unidade deverá submeter-se à regulação, controle e avaliação do Gestor Estadual.
- **Art. 5º** Os efeitos desta Resolução irão vigorar a partir da data de publicação das Portarias do Ministério da Saúde de habilitação e de impacto financeiro, bem como, inclusão da programação física/ financeira no contrato da Unidade.
- Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 08 de março de 2018.

JOÃO GABBARDO DOS REIS Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 044/18 - CIB/RS

QUADRO DESCRITIVO DE PACTUAÇÃO E ALTERAÇÃO FÍSICA/FINANCEIRA CONFORME DISPOSTO PELA PT GM/MS № 1.699. DE 27 DE JULHO DE 2011								
MUNICÍPIO DE ORIGEM		MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO		PROCEDIMENTO				
IBGE	MUNICÍPIO	IBGE	MUNICÍPIO	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
431750	SANTO ÂNGELO / GESTÃO ESTADUAL	431750	SANTO ÂNGELO/ GESTÃO ESTADUAL	03.01.01	CONSULTAS ESPECIALIZADAS	250	10,00	2.500,00
				02.05.02	ULTRASSONOGRAFIAS	640	25,20	16.128,00
				02.09.01	ENDOSCOPIAS	160	48,23	7.716,80
				02.09.01	COLONOSCOPIAS/RETOSSIGMOIDOSCOPIAS	240	112,00	26.880,00
				02.06	TOMOGRAFIAS	150	125,87	18.880,50
				02.03.02	EXAMES DE ANATOMIA PATOLÓGICA	200	31,74	6.348,00
				02.01.01	BIÓPSIAS	200	48,44	9.688,00
				04.16	CIRURGIAS ONCOLÓGICAS	54	3.445,00	186.030,00
				03.04	SESSÕES DE QUIMIOTERAPIA	442	495,40	218.966,80
					TOTAL MÊS			493.138,10
					TOTAL ANO			5.917.657,20